

Controlo das compensações financeiras atribuídas aos operadores de transportes em 2020

No contexto epidemiológico causado pela pandemia por COVID-19, foi publicado o Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril¹, que estabeleceu os procedimentos relativos à atribuição de financiamento e compensações ao abrigo do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos, Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP) e passes 4_18, sub23 e social+.

Competindo à AMT a supervisão e fiscalização da atribuição das verbas previstas neste diploma, foi efetuada uma análise com vista a apurar se as verbas atribuídas a cada operador representavam uma sobrecompensação ou uma duplicação de apoios para o mesmo fim, e se eram proporcionais à oferta de serviços de transporte disponibilizados.

Esta avaliação, que abrangeu 94 operadores de serviço público de transporte de passageiros, que declararam ter recebido em 2020 um montante global de 926,9 milhões de euros, concluiu que, relativamente a 81 operadores não existia sobrecompensação.

Os restantes 13 operadores terão de devolver (diretamente ou mediante acerto em pagamentos futuros) às respetivas autoridades de transportes ou, quando aplicável, à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, cerca de 562.611,38 euros.

Importa esclarecer que estes dados não são comparáveis com os dados que constam dos relatórios de controlo anual das compensações que a AMT tem publicado², pois tem âmbitos e escopos de análise diferentes.

10 de maio de 2022

¹ Alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 39-A/2020, de 16 de julho, 106-A/2020, de 30 de dezembro, 6-B/2021, de 15 de janeiro, 39/2021, de 31 de maio, e 104/2021, de 27 de novembro.

² https://www.amt-autoridade.pt/media/2592/relatorio_compensacoes_financeiras_2018.pdf
https://www.amt-autoridade.pt/media/2876/relatorio_compensacoesfinanceiras_2019.pdf.